AVANÇOS JUDICIAIS ENVOLVENDO MULHERES LBTQIAP+

O Judiciário tem proferido decisões importantes em favor da comunidade LGBTQIAPN+. Essas conquistas fortalecem os direitos fundamentais e o respeito à diversidade e a promoção da equidade.

Medidas Protetivas de Urgência da Lei Maria da Penha são ampliadas para mulheres transgênero, transsexuais e travestis:
Em 2025, o Supremo Tribunal Federal reconheceu a ampliação das Medidas Protetivas de Urgência previstas na Lei Maria da Penha às mulheres transgênero, transsexuais e travestis em situação de violência doméstica ou familiar.

Reconhecimento e dissolução de união estável homoafetiva com partilha de bens:
Em 2024, o TJPR reconheceu a união estável entre duas mulheres como família e determinou a partilha dos bens adquiridos por elas na convivência.

Indenização por danos morais decorrentes de violência doméstica com motivação LGBTIfóbica:
Em 2025, ao acionar a Justiça por sofrer ameaças e ofensas homofóbicas do ex-companheiro, uma mulher teve reconhecimento do TJPR de que os atos configuram violência doméstica e familiar e geram direito à indenização por danos morais.



SAIBA MAIS SOBRE O DIREITO À MUDANÇA DE NOME E GÊNERO EM DOCUMENTOS:

Pessoas transgênero têm o direito de retificar nome e gênero em documentos, sem necessidade de laudos médicos, cirurgias ou processo judicial, basta comparecer a um cartório de registro civil com os documentos exigidos. Acesse maiores informações em:

Contatos

(41) 3200-3549 | (41) 3200-3556

(41) 3200-3558 | (41) 3200-2145

cevid@tjpr.jus.br

cevidtjpr @cevidtjpr

www.tjpr.jus.br/web/cevid

Impresso por:

TJPR | CEVID

INFORMATIVO SOBRE

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHERES LBTQIAP+*



*O termo LBTQIAP+ refere-se às identidades de gênero e orientações sexuais atreladas ao gênero feminino.

O QUE É GÊNERO?

Gênero é uma construção social, definida pela sociedade com base no sexo biológico. Desde o nascimento, são atribuídas expectativas e comportamentos considerados "adequados" para cada corpo. Por exemplo, espera-se que meninas sejam delicadas e obedientes e que meninos não demonstrem sentimentos.

Atenção: identidade de gênero não é o mesmo que sexo biológico. Pessoas podem se identificar com o gênero feminino, masculino, com ambos ou com nenhum (não-binárias). Por isso, sempre pergunte como a pessoa gostaria de ser chamada e tratada.



SEXO BIOLÓGICO

Se refere às características físicas e genéticas, como órgãos reprodutivos, hormônios e cromossomos. Pode ser feminino, masculino ou intersexo*.

IDENTIDADE DE GÊNERO

É como a pessoa se reconhece em relação ao gênero. Pode ou não estar relacionada ao sexo biológico atribuído no nascimento. Quando a pessoa se identifica com o gênero que lhe foi imposto ao nascer, ela é chamada de cisgênero. Quando não se identifica, é chamada de transgênero.

ORIENTAÇÃO SEXUAL

Diz respeito à forma como cada pessoa se relaciona afetiva e sexualmente. Por exemplo:

- Mulheres lésbicas sentem atração por mulheres e pessoas que se identificam com o gênero feminino.
- Mulheres bissexuais sentem atração por pessoas de qualquer gênero (pansexual pode se encaixar nessa definição).
- Mulheres arromânticas/assexuais sentem pouca ou nenhuma atração romântica ou sexual.

EXPRESSÃO DE GÊNERO

É a forma como uma pessoa se apresenta ao mundo – seja pelo nome, voz, roupas que escolhe ou comportamento. Essa expressão pode ou não refletir a identidade de gênero. Por diversos motivos, algumas pessoas não conseguem se expressar como gostariam. Por isso, não devemos presumir o gênero com base apenas na aparência ou forma de se expressar.

*Pessoas intersexo nascem com variações naturais nas características sexuais e podem se identificar com qualquer identidade de gênero.

O QUE É VIOLÊNCIA DE GÊNERO?

Toda ação ou omissão que cause sofrimento ou prejuízo psicológico, sexual, moral, patrimonial ou físico, motivada pelo desrespeito à identidade de gênero. Atinge mulheres e pessoas LGBTQIAPN+ em diversos espaços sociais.

O QUE É VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER?

É uma grave violação de direitos humanos. Segundo a Lei Maria da Penha, ocorre quando há ação ou omissão baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico, danos morais ou patrimoniais. Pode ser praticada por familiares, parceiros ou pessoas que convivem no mesmo espaço doméstico. O que caracteriza essa violência é o contexto de poder, controle e dominação.

TODAS AS MULHERES SÃO PROTEGIDAS PELA LEI MARIA DA PENHA?

Sim! A Lei reconhece que a violência doméstica tem como base o gênero e protege todas as mulheres, inclusive LBTQIA+. O foco é garantir proteção à mulher em situação de violência, independente do sexo biológico ou orientação sexual.